



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 71)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**PREGÃO ELETRÔNICO:
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
62/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO
UASG:456793**

**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
Até 08 h 30 min do dia 06/11/2023**

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 06/11/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Prestação de serviços **continuados** de logística de transporte de material biológico, e hemoderivados com comodato de equipamentos e fornecimento de insumos para atender a demanda do Hemocentro Coordenador do Paraná e unidades da Hemorrede Estadual.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **15.535.618,80 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122036.163

Elemento da despesa:3390.3974

Fonte: 100



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 71)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 71)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor global do lote para cinco anos**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **5 (anos)**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência** (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 71)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 71)

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 71)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 71)

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 71)

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **12 (doze) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 71)

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **12 (doze) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 71)

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 71)

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 71)

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 71)

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 71)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuo de LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, e HEMODERIVADOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS para atender a demanda do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL”, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição do objeto	Cod cat mat	Quantidade	Valor mensal máximo	Valor total máximo
Item 1	Transporte de material biológico e hemocomponentes	643 - 5223	60 meses	R\$ 213.782,69	R\$ 12.826.961,40
Lote 2	Descrição do objeto		Quantidade	Valor mensal máximo	Valor total ANUAL máximo
Item 1	Transporte de hemoderivados	643 - 19445	60 meses	R\$ 45.144,29	R\$ 2.708.657,40
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global dos Lotes
				R\$ 258.926,98	R\$15.535.618,80

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta licitação é a aquisição de Prestação de serviços contínuos de LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, e HEMODERIVADOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS para atender a demanda do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL”

Para a prestação deste serviço, será necessário que a proponente apresente os seguintes requisitos:

Disponibilização de assessórios à contratação principal: insumos necessários ao transporte, a serem fornecidos pela contratada:

- 1 Fornecedor 252 (duzentas e cinquenta e duas) Caixas Térmicas NOVAS, em regime de comodato, de polietileno de alto impacto com isolamento térmico em poliuretano, exterior texturizada para resistir a impactos e arranhões, lavável e resistente a manchas e odores, tampa basculante com trava



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 71)

resistente e suporte para colocação de lacre, alça de suporte, fácil manuseio, material atóxico. Obs.: Serão utilizadas para amostras, hemocomponentes e hemoderivados consideramos por isso o total de 252 caixas. As caixas térmicas deverão ser assim classificadas:

- a) 85 caixas na cor azul de aproximadamente 30 litros destinadas a material biológico de triagem.
 - b) 85 caixas na cor vermelha de aproximadamente 50 litros destinadas aos hemocomponentes.
 - c) 82 caixas de aproximadamente 150 litros destinadas a hemoderivados.
- 2 Lacre de segurança em plástico, com no mínimo 16 cm de comprimento, tipo “escadinha”, com numeração sequencial de 07 dígitos.
 - 3 Cada caixa térmica deverá ter medidor de temperatura tipo “logger” digital devidamente calibrado , para medir as temperaturas atual, máxima e mínima durante todo o transporte com faixa de utilização compreendendo de:-30°C~+50°C.
 - 4 Disponibilizar 18 leitores para os “loggers” (instalar em cada uma das 17 unidades da Hemorrede e 01 no Hemocentro Coordenador). Obs.: As leituras (iniciais, durante o transporte e de chegada) serão realizadas diariamente no Hemocentro Coordenador e em cada unidade da Hemorrede.
 - 5 Gelo reciclável em frasco de PEAD (polietileno de alta densidade) contendo gel a base de polímero. Fabricado em material atóxico, peso aproximado de 500 gramas cada.
 - 5.1 O quantitativo de gelo reciclável e posicionamento, será definido pelo Hemepar de acordo com o transporte à ser realizado, mediante validação prévia, para garantir estabilidade térmica durante o transporte.
 - 6 Saco plástico (specimen bag) com ziplock, descartáveis, transparentes e atóxicos com medidas aproximadas de 40 cm de comprimento por 30 cm de largura, para o transporte de amostras.
 - 7 Mantas absorventes de líquido, descartáveis, confeccionadas com polpa de celulose e flocos em gel ou material de qualidade similar, desde que atóxico. Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento por 20 cm de largura.
 - 8 Etiqueta em adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas, escrito Substância Biológica, em destaque a frase “ESPÉCIME HUMANA DE RISCO MÍNIMO”.
 - 8.1 As caixas de transporte de hemoderivados, deverá estar identificada com a informação de “MEDICAMENTO PRÓ COAGULANTE REFRIGERADO”, em etiqueta adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas.
 - 9 Cada caixa deverá apresentar identificação fixa do remetente e destinatário, com os respectivos endereços, responsáveis de cada Unidade e telefones para contato em casos de emergência.
 - 10 Chapas plásticas perfuradas, com espessura aproximada de 0,4 cm, com furos equidistante (com aproximadamente 5 cm de distância entre eles) e com as mesmas medidas internas das caixas térmicas.
- Obs. Após o término do contrato, as caixas térmicas deverão ficar a disposição do Hemocentro Coordenador por até 90 dias.
- 11 O acondicionamento das caixas durante o transporte deve respeitar a capacidade máxima e as condições de empilhamento determinadas pelo fabricante da embalagem externa, pelas características do material biológico e pelas normas de transporte vigentes.
 - 12 Será necessário substituir imediatamente os insumos reutilizáveis (caixas térmicas, gelos recicláveis e outros materiais solicitados) que apresentarem avarias que comprometam a qualidade do material transportado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 71)

- 13 Ao transportar por via terrestre, a embalagem externa deve estar firme e segura no veículo de transporte, em mecanismo fixo constituído de material resistente a desinfecção física ou química.
- 14 Garantir que nunca falem caixas térmicas, gelos recicláveis e loggers calibrados para uso das Unidades da contratante.
- 15 A empresa contratada deverá entregar todos os insumos a serem utilizados diretamente nas Unidades da Hemorrede (conforme endereços especificados neste edital), acompanhados de documento contendo relação do que está sendo entregue, com descrição e as quantidades.

Condições para transporte, prazo de entrega e forma de execução do objeto

- 16 Para o lote 01 - TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E HEMOCOMPONENTES ENTRE AS UNIDADES DA HEMORREDE PARANAENSE: as caixas térmicas contendo material biológico deverão ser coletadas nas cidades conforme tabela 1 descrita abaixo, DIARIAMENTE APÓS AS 18:00H e entregues no Hemepar em Curitiba, ATÉ AS 6:00H DA MANHÃ SEGUINTE TAMBÉM DIARIAMENTE.
 - 1.1 As caixas térmicas deverão retornar a sua cidade de origem (logística reversa), diariamente, após a liberação das mesmas. Para o lote 01, o tempo gasto entre a coleta e a entrega no local de destino não poderá exceder mais 12 (doze) horas corridas

Tabela 1 – Transporte de material biológico e Hemocomponentes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 71)

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO COLETA das Amostras Biológicas e Hemocomponentes	HORÁRIO ENTREGA de segunda a sábado	LOCAL ENTREGA
1 Cascavel	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
2 Londrina	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
3 Maringá	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
4 Foz do Iguaçu	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
5 Guarapuava	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
6 Apucarana	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
7 Campo Mourão	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
8 Francisco Beltrão	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
9 Paranavai	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
10 Ponta Grossa	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
11 Umuarama	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
12 Pato Branco	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
13 Toledo	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
14 União da Vitória	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
15 Cornélio Procopio	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
16 Cianorte	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
17 Jacarezinho	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba

16.1 No quadro acima está mensurado 22 coletas mensais de cada uma das 17 Unidades da Hemorede, totalizando 374 coletas mensais e 4488 coletas anuais a serem enviadas ao Hemocentro Coordenador– Hemepar Curitiba. Sendo 02 caixas de cada unidade diariamente (amostra biológica e Hemocomponentes). Considerar a logística reversa das caixas também diariamente.

17 Para o lote 02 - TRANSPORTE DE HEMODERIVADOS: As caixas térmicas com os Hemoderivados (medicamentos de alto custo) deverão obedecer semanalmente as rotas e horários estabelecidos abaixo nas tabelas 2 e 3. A logística reversa das caixas também deverá ser realizada, conforme descrito neste edital.

Tabela 2 – transporte de hemoderivados - Rota 1 – SUL (02 vezes por mês – a cada 15 dias)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 71)

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO DOS COLETA DOS HEMODERIVADOS	HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL ENTREGA
1 HEMEPAR Curitiba	Terça feira	Até 09:00h, no almoxarifado HEMEPAR (prédio azul), com o responsável da farmácia e ou seu representante	Até as 13h00 do mesmo dia da coleta	1. HEMEPAR Ponta Grossa
	Terça feira		Até as 17h00 do mesmo dia da coleta	2. HEMEPAR Guarapuava
	Terça feira		Até as 09h00 do dia seguinte da coleta	3. HEMEPAR Cascavel
	Terça feira		Até as 13h00 do dia seguinte da coleta	4. HEMEPAR Foz do Iguaçu
	Terça feira		Até as 18h00 do dia seguinte a coleta	5. HEMEPAR Francisco Beltrão
	Terça feira		Até as 09h00 do segundo dia após a coleta	6. HEMEPAR Pato Branco
			Até as 15h00 do segundo dia após a coleta	7. HEMEPAR União da Vitória

Tabela 3 – transporte de hemoderivados - Rota 2 – NORTE (02 vezes por mês – a cada 15 dias)

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO DOS COLETA DOS HEMODERIVADOS	HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL ENTREGA
1 HEMEPAR Curitiba	Terça feira	Até 09:00h, no almoxarifado HEMEPAR (prédio azul), com o responsável da farmácia e ou seu representante	Até 18:00h do mesmo dia da coleta	1. HEME PAR Londrina
	Terça feira		Até 09:00h do dia seguinte da coleta	2. HEME PAR Maringá
	Terça feira		Até 14:00h do dia seguinte da coleta	3. HEME PAR Umuarama
	Terça feira		Até 18:00h do dia seguinte da coleta	4. HEME PAR Campo Mourão

- 17.1.1 Fazer rotas semanais para entrega de Hemoderivados, medicamentos de alto custo, devendo manter em temperatura controlada de 4°C a 6°C nas 02 rotas distintas, saindo de Curitiba (Hemocentro Coordenador) para:
- 17.1.2 Rota 01 (02 vezes por mês) de forma quinzenal, abrangendo os municípios de: Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e União da Vitória
- 17.1.3 Rota 02 (02 vezes por mês) de forma quinzenal, abrangendo os municípios de Londrina, Maringá, Umuarama e Campo Mourão.
- 17.2 O quantitativo de caixas por unidade são:

Rota 1:

Ponta Grossa: 03 cx de 150 litros

Guarapuava: 03 cx de 150 litros

Cascavel: 06 cx de 150 litros

Foz do Iguaçu: 03 cx de 150 litros

Francisco Beltrão: 02 cx de 150 litros

Pato Branco: 02 cx de 150 litros

União da Vitória: 02 cx de 150 litros



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 71)

Rota 2:

Londrina: 08 cx de 150 litros

Maringá: 08 cx de 150 litros

Umuarama: 03 cx de 150 litros

Campo Mourão: 02 cx de 150 litros

- 17.3 Totalizando 04 (quatro) coletas mensais no Hemocentro Coordenador- Curitiba, com 48 coletas anuais, e cada rota terá o transporte de uma (01) caixa até no máximo 21 (vinte e uma) caixas de transporte de 150 litros.
- 17.4 Cada rota, portanto, transportará até 21 caixas de 150 litros, onde as mesmas serão entregues conforme especificado neste edital e haverá logística reversa de até 21 caixas de 150 litros vazias retornando para a próxima quinzena serem utilizadas novamente.
- 18 O transporte em caixas térmicas com gelo reciclável nunca deve ser superior a 72 horas, se houver alguma intercorrência, a empresa contratada para o transporte será responsável pela troca do gelo reciclável para não perder a medicação de alto custo.
- 19 A validação das caixas de transporte e quantitativo de gelo reciclável ocorrerá pela farmácia do Hemepar, subordinada a Divisão de Ambulatório do Hemepar.
- 20 O transporte interinstitucional de remessas, através do sistema porta-a-porta, deverá visar à garantia da qualidade, segurança e confidencialidade das amostras e agilidade no processo logístico.
- 21 Efetuar a busca e entrega ponto a ponto, inclusive em dias não úteis, conforme agendamento prévio. Transportar as remessas como carga frágil.
- 22 Possuir controle de rastreamento das remessas, responsabilizando-se a contratada por ônus referente a extravios, danos acidentais durante os trajetos, colocando caso necessário, carro reserva para realizar o transporte, devendo ser comunicado qualquer intercorrência imediatamente ao contratante.
- 23 Disponibilizar, para uso de todas as Unidades da CONTRATANTE, sistema de leitura das temperaturas obtidas nos “loggers” durante todo o transporte, permitindo a emissão de relatórios diários, semanais e mensais de temperatura de cada caixa transportada
- 24 Apresentar certificado de recebimento de remessas pelo destinatário.
- 25 Garantir que o veículo transportador apresente condições adequadas de higiene e disponha de mecanismo que assegure a fixação da embalagem, visando à preservação e a manutenção da integridade do material transportado.
- 26 A empresa contratada deverá entregar todos os insumos a serem utilizados diretamente nas Unidades da Hemorrede (conforme endereços especificados neste edital), acompanhados de documento contendo relação do que está sendo entregue, com descrição e as quantidades.
- 27 Deverá atender conforme demanda do Hemepar e Hemorrede, executando serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, executando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 28 Apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos e registros das atividades referentes aos serviços de transporte;
- 29 Apresentar ao Hemepar, em até 10 dias após assinatura do contrato, os detalhes da operação logística da empresa contratada para execução dos serviços (rotas a serem realizadas, tipo de veículo utilizado em cada trajeto, nome e telefone de contato dos responsáveis).

Requisitos técnicos e certificações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 71)

- 31 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados a fim de comprovar que está apta a exercer a atividade objeto desta licitação:

Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes

- 32 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da execução de serviço de transporte de material biológico, compatível com as características do objeto desta licitação, em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
- 33 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica de farmacêutico habilitado responsável pela empresa;

Documentos referente à habilitação da empresa em transportar cargas, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre– ANT

- 34 Apresentar Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre– ANTT, dentro de seu prazo de validade
- 35 Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas RNTR-C, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre– ANTT, dentro de seu prazo de validade, de acordo com os Art. 2º e 3º, da Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Documentos referente à habilitação da empresa no transporte de materiais biológicos, hemocomponentes e hemoderivados emitidos pela Anvisa

- 36 Apresentar comprovante de Licenciamento Sanitário da Empresa atualizado.
- 37 Apresentar autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância.
- 38 Apresentar autorização para Transporte de Produtos para Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 39 Apresentar licença junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução ANVISA RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

Normas a serem respeitadas

- 40 A contratada deverá atender todas as normas referentes ao manuseio e transporte de materiais biológicos, hemocomponentes e hemoderivados, conforme as seguintes legislações:
- 40.1 RDC nº 20 de 2014 da ANVISA.
- 40.2 Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes.
- 40.3 RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano.
- 40.4 Atender à Agência Nacional de Transportes Terrestres, obedecendo ao Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).
- 40.5 Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos. Nesta Portaria há definições técnicas de armazenamento e transporte de sangue e componentes para conservação das propriedades biológicas do material.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 71)

40.6 Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.

41 Deverá também atender norma de biossegurança, como:

41.1 Garantir que a equipe da empresa contratada pela execução direta dos serviços respeite normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários uniformes da empresa, crachá de identificação e equipamento de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigido pela legislação vigente.

41.2 Obedecer às normas de biossegurança, prevenindo riscos de exposição direta dos profissionais envolvidos no transporte, da população e do ambiente ao material biológico humano transportado. Em caso de acidente, o transportador deverá adotar as seguintes providências:

1.a Comunicar imediatamente o ocorrido ao remetente e ao destinatário;

1.b Tratar o ambiente e dar destino aos resíduos gerados, de acordo com a legislação vigente;

1.c Documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas;

1.d Apresentar à contratante cópia dos documentos e registros das medidas adotadas;

1.e Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais nos trajetos;

41.3 Os veículos utilizados no transporte deverão ser higienizados frequentemente, garantindo normas de biossegurança

42.4 As exigências são para atender requisitos da RDC nº 20 de 2014 da ANVISA.

Atender a Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico-sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes.

Atender a RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano.

Atender a Agência Nacional de Transportes Terrestres, obedecendo ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012.

Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

Atender a Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos.

Os veículos deverão possuir, o Certificado de Vistoria de Veículo - CVV, documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte. A classificação e as especificações dos veículos para Certificação de Vistoria de Veículos estão contidas no item 3, Anexo .

Apresentar licença junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução ANVISA RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de amostras.

Disponibilização de treinamento

42 A empresa contratada deverá treinar pessoal diretamente envolvido em cada etapa do processo de transporte, especialmente quanto ao manuseio adequado dos materiais transportados, aos procedimentos que devem ser adotados em situações de emergência, acidente ou avaria do material transportado, observando que:

42.1 todas as operações de transporte realizadas pela contratada deverão estar padronizadas e registradas por meio de Procedimento Operacionais Padrão (POP)– ou documento equivalente– devidamente aprovado por seu responsável técnico.

42.2 o conteúdo dos treinamentos deverá abordar, no mínimo: requisitos técnicos e legais vigentes; características gerais dos materiais transportados; procedimentos operacionais padronizados



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 71)

para as fases do processo desempenhado pelo funcionário; condutas de biossegurança; requisitos de embalagem; documentação obrigatória da carga.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável no Estado do Paraná - Secretaria de Administração e Previdência - SEAP. Deste modo, informamos que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá iniciar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato. E será de forma parcelada conforme prazos e locais indicados nas tabelas abaixo:

LOTE 01- TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E HEMOCOMPONENTES ENTRE AS UNIDADES DA HEMORREDE PARANAENSE.

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO COLETA das Amostras Biológicas e Hemocomponentes	HORÁRIO ENTREGA de segunda a sábado	LOCAL ENTREGA
1 Cascavel	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
2 Londrina	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
3 Maringá	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
4 Foz do Iguaçu	Segunda à sábado	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
5 Guarapuava	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
6 Apucarana	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
7 Campo Mourão	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
8 Francisco Beltrão	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
9 Paranavaí	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
10 Ponta Grossa	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 71)

11 Umuarama	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
12 Pato Branco	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
13 Toledo	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
14 União da Vitória	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
15 Cornélio Procopio	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
16 Cianorte	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba
17 Jacarezinho	Segunda à sexta	Após 18:00h	Até 6:00h da manhã seguinte da coleta	Hemepar Curitiba

No quadro acima está mensurado 22 coletas mensais de cada uma das 17 Unidades da Hemorede, totalizando 374 coletas mensais e 4488 coletas anuais a serem enviadas ao Hemocentro Coordenador – Hemepar Curitiba. Sendo 02 caixas de cada unidade diariamente (amostra biológica e Hemocomponentes). Considerar a logística reversa das caixas também diariamente.

LOTE 02- TRANSPORTE DE HEMODERIVADOS

ROTA 1 - SUL (02 vezes por mês - a cada 15 dias)

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO COLETA DOS HEMODERIVADOS	HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL ENTREGA
1 HEMEPAR Curitiba	Terça feira	Até 09:00h, no almoxarifado HEMEPAR (prédio azul), com o responsável da farmácia e ou seu representante	Até as 13h00 do mesmo dia da coleta	1 HEMEPAR Ponta Grossa
	Terça feira		Até as 17h00 do mesmo dia da coleta	2 HEMEPAR Guarapuava
	Terça feira		Até as 09h00 do dia seguinte da coleta	3 HEMEPAR Cascavel
	Terça feira		Até as 13h00 do dia seguinte da coleta	4 HEMEPAR Foz do Iguaçu
	Terça feira		Até as 18h00 do dia seguinte a coleta	5 HEMEPAR Francisco Beltrão
	Terça feira		Até as 09h00 do segundo dia	6 HEMEPAR Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 71)

			após a coleta	
			Até as 15h00 do segundo dia após a coleta	7 HEMEPAR União da Vitória

ROTA 2 - NORTE (02 vezes por mês - a cada 15 dias)

LOCAL COLETA	DIAS de coleta	HORÁRIO COLETA DOS HEMODERIVADOS	HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1 HEMEPAR Curitiba	Terça feira	Até 09:00h, no almoxarifado HEMEPAR (prédio azul), com o responsável da farmácia e ou seu representante	Até 18:00h do mesmo dia da coleta	1 HEMEPAR Londrina
	Terça feira		Até 09:00h do dia seguinte da coleta	2 HEMEPAR Maringá
	Terça feira		Até 14:00h do dia seguinte da coleta	3 HEMEPAR Umuarama
	Terça feira		Até 18:00h do dia seguinte da coleta	4 HEMEPAR Campo Mourão

Fazer rotas semanais para entrega de Hemoderivados, medicamentos de alto custo, devendo manter em temperatura controlada de 4°C a 6°C nas 02 rotas distintas, saindo de Curitiba (Hemocentro Coordenador) para:

Rota 01 (02 vezes por mês) de forma quinzenal, abrangendo os municípios de: Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e União da Vitória

Rota 02 (02 vezes por mês) de forma quinzenal, abrangendo os municípios de Londrina, Maringá, Umuarama e Campo Mourão.

O quantitativo de caixas por unidade são:

Rota 1:

Ponta Grossa: 03 cx de 150 litros
Guarapuava: 03 cx de 150 litros
Cascavel: 06 cx de 150 litros
Foz do Iguaçu: 03 cx de 150 litros
Francisco Beltrão: 02 cx de 150 litros
Pato Branco: 02 cx de 150 litros
União da Vitória: 02 cx de 150 litros

Rota 2:

Londrina: 08 cx de 150 litros
Maringá: 08 cx de 150 litros
Umuarama: 03 cx de 150 litros
Campo Mourão: 02 cx de 150 litros
Totalizando 04 (quatro) coletas mensais no Hemocentro Coordenador - Curitiba, com 48 coletas anuais, e cada rota terá o transporte de uma (01) caixa até no máximo 21 (vinte e uma) caixas de transporte de 150 litros.
Cada rota portanto transportará até 21 caixas de 150 litros, onde as mesmas serão entregues conforme especificado neste edital e haverá logística reversa de até 21 caixas de 150 litros vazias retornando para a próxima quinzena serem utilizadas novamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 71)

O transporte em caixas térmicas com gelo reciclável nunca deve ser superior a 72 horas, se houver alguma intercorrência, a empresa contratada para o transporte será responsável pela troca do gelo reciclável para não perder a medicação de alto custo. A validação das caixas de transporte e quantitativo de gelo reciclável ocorrerá pela farmácia do Hemepar, subordinada a Divisão de Ambulatório do Hemepar.

1.5 AMOSTRAS

AMOSTRAS:

Apresentar à contratante, 01 (uma) caixa térmica de CADA TAMANHO solicitado, loggers de temperatura, bem como todos os insumos para acondicionamento exigidos neste edital. Estes terão sua eficiência térmica avaliada conforme Manual de Procedimentos do Hemepar para transporte de amostras biológicas e Hemocomponentes, Protocolo de Validação e Qualificação de Caixas para Transporte de Amostras biológicas e hemocomponentes. O logger e programas de leitura também serão avaliados nesta etapa.

Insumos:

Disponibilizar 18 leitores para os “loggers” (instalar em cada uma das 17 unidades da Hemorrede e 01 no Hemocentro Coordenador).

Gelo reciclável em frasco de PEAD (polietileno de alta densidade) contendo gel a base de polímero. Fabricado em material atóxico, peso aproximado de 500 gramas cada.

O quantitativo de gelo reciclável e posicionamento, será definido pelo Hemepar de acordo com o transporte à ser realizado, mediante validação prévia, para garantir estabilidade térmica durante o transporte.

Saco plástico (specimen bag) com ziplock, descartáveis, transparentes e atóxicos com medidas aproximadas de 40 cm de comprimento por 30 cm de largura, para o transporte de amostras.

Mantas absorventes de líquido, descartáveis, confeccionadas com polpa de celulose e flocos em gel ou material de qualidade similar, desde que atóxico. Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento por 20 cm de largura.

Etiqueta em adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas, escrito Substância Biológica, em destaque a frase “ESPÉCIME HUMANA DE RISCO MÍNIMO”.

As caixas de transporte de hemoderivados, deverá estar identificada com a informação de “MEDICAMENTO PRÓ COAGULANTE REFRIGERADO”, em etiqueta adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas.

Cada caixa deverá apresentar identificação fixa do remetente e destinatário, com os respectivos endereços, responsáveis de cada Unidade e telefones para contato em casos de emergência.

Chapas plásticas perfuradas, com espessura aproximada de 0,4 cm, com furos equidistante (com aproximadamente 5 cm de distância entre eles) e com as mesmas medidas internas das caixas térmicas.

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: HEMEPAR

Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDOCIMO, 145 – ALTO DA XV

CEP 80.045.145, Cidade CURITIBA/PR

A/C do Sra . Cleide Lavorato Viviani

Órgão/Entidade avaliador: DVLAB

Fone: (41) 3281-4000



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 71)

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A razão da necessidade da aquisição: há informações sobre a necessidade no item 1.1 do ETP



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 71)

O Hemepar é o único hemocentro público do Paraná, responsável pelo atendimento de mais de 90% dos leitos SUS atendidos no estado, com qualidade e em quantidade assegurada, com competência de coordenar a Hemorrede Pública do Paraná, o que inclui a gestão e a distribuição contínua dos insumos utilizados nas atividades hemoterápicas.

A triagem sorológica dos doadores de sangue da rede Hemepar está centralizada no Hemocentro Coordenador – Hemepar Curitiba. Os testes de triagem realizados em amostras das Unidades da Hemorrede são enviados ao hemocentro Coordenador, precisando de um transporte adequado e de qualidade, seguindo a legislação específica da Anvisa no que se refere ao transporte de Sangue e Componentes (Hemoterapia).

Além das amostras para triagem, são enviadas para o Hemepar Coordenador também de forma contínua, bolsas de sangue colhidas e processadas nas unidades da Hemorrede, a fim de suprir a demanda de sangue utilizado nos grandes hospitais de Curitiba e região metropolitana, uma vez que somente com a coleta de sangue dos doadores de Curitiba não supre a necessidade total da região.

Estudos demonstram que, quando há necessidade de que os ensaios sejam realizados em lugares afastados do local de coleta, o transporte e armazenamento dos espécimes clínicos tornam-se variáveis importantes, que podem afetar a viabilidade e a função dos componentes da amostra. O efeito da temperatura dentro da embalagem e o tempo entre a coleta e o processamento da amostra podem resultar na deterioração do material e acarretar possíveis erros nas análises amostrais.

Dentro da legislação vigente e consciente da responsabilidade da liberação do sangue para consumo após todo o ciclo do sangue dentro do Hemocentro, é imprescindível que a Hemorrede estabeleça procedimentos bem definidos e seguros, incluindo o transporte adequado de sangue e de seus componentes, uma vez que se o transporte for realizada de maneira inadequada, pode causar: i) perdas na sensibilidade nos testes para a detecção de possíveis doenças transmissíveis pelo sangue em geral; ii) a degradação de material genético viral presente em amostras de sangue, por exposição a temperaturas inadequadas.

A distribuição destes insumos deve ocorrer de forma contínua para que não interrompa as atividades hemoterápicas da hemorrede garantido o abastecimento desta rede. Além disso, estes insumos requerem algumas exigências no transporte e no horário de chegada das caixas térmicas, descritas no edital, para garantia da qualidade do sangue da Hemorrede.

As especificações técnicas dos bens: consta de forma resumida no item 1.7 do ETP

Portanto, a Contratação de serviços de logística, além de eliminar limitações de transportes em horários especiais e dias não úteis, permite um melhor gerenciamento da qualidade do transporte de hemocomponentes e hemoderivados, permitindo um estoque mais efetivo de bolsas de sangue e medicamentos, visto que contemplará transporte entre as unidades transfusionais e a logística reversa

Logo, tratando-se de contratação de empresa de logística, serão exigidos documentos expedidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres que demonstrem a habilitação da contratada em realizar o transporte das cargas, a saber, i) Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, ii) Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTR-C. Deve também iii) obedecer ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

Como o transporte se refere a material específico da área da saúde, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade dos veículos utilizados para o transporte das cargas.

Ainda considerando a especificidade do material a ser transportado, juntamente, a contratada deverá atender os preceitos legais da Anvisa RDC nº 20 de 2014; RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano; Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos, Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes e Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 71)

Ainda, a fim de garantir o transporte adequado dos materiais, será exigido que a contratada forneça 252 caixas térmicas e os outros insumos necessários (saco plástico, gelo, mantas absorventes de líquido, etiquetas, chapas plásticas, leitores para “loggers”) conforme descrito no item 1.2 especificações técnicas deste termo de referência. Para garantir a qualidade destes materiais, haverá exigência de amostra conforme item 1.5 do TR.

B) o quantitativo de serviço demandado: Mensuramos para o **lote 01**, 22 coletas mensais de cada uma das 17 Unidades da Hemorede, totalizando 374 coletas mensais e 4488 coletas anuais a serem enviadas ao Hemocentro Coordenador – Hemepar Curitiba. Sendo 02 caixas de cada unidade diariamente (amostra biológica e Hemocomponentes). Consideramos a logística reversa das caixas também diariamente.

c) - Para o **lote 02**, serão 04 (quatro) coletas mensais no Hemocentro Coordenador - Curitiba, com 48 coletas anuais, e cada rota terá o transporte de até no máximo 21 (vinte e uma) caixas de transporte de 150 litros (dependendo da quantidade de medicamento a ser enviada as unidades da Hemeorrede). Cada rota portanto transportará até 21 caixas de 150 litros, onde as mesmas serão entregues conforme especificado neste edital e haverá logística reversa de até 21 caixas de 150 litros vazias retornando para a próxima quinzena serem utilizadas novamente.

Quanto à Memória de Cálculo

Trabalhamos com empresa de logística contratada efetuando esse transporte mensal para a Hemorrede, desde o ano de 2010.

Mensuramos para o lote 01, 22 coletas mensais de cada uma das 17 Unidades da Hemorede, totalizando 374 coletas mensais e 4488 coletas anuais a serem enviadas ao Hemocentro Coordenador – Hemepar Curitiba. Transportarão 02 caixas de cada unidade diariamente (amostra biológica e Hemocomponentes). Consideramos a logística reversa das caixas também diariamente. Para o lote 02, serão 04 (quatro) coletas mensais no Hemocentro Coordenador - Curitiba, com 48 coletas anuais, e cada rota terá o transporte de até no máximo 21 (vinte e uma) caixas de transporte de 150 litros (dependendo da quantidade de medicamento a ser enviada as unidades da Hemorrede). Cada rota portanto transportará até 21 caixas de 150 litros, onde as mesmas serão entregues conforme especificado neste edital e haverá logística reversa de até 21 caixas de 150 litros vazias retornando para a próxima quinzena serem utilizadas novamente.

São realizados transporte de aproximadamente 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) doadores anuais na hemorrede.

Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

1 Fornecer 252 (duzentas e cinquenta e duas) Caixas Térmicas **NOVAS** de polietileno de alto impacto com isolamento térmico em poliuretano, exterior texturizada para resistir a impactos e arranhões, lavável e resistente a manchas e odores, tampa basculante com trava resistente e suporte para colocação de lacre, alça de suporte, fácil manuseio, material atóxico.

Obs.: Serão utilizadas para amostras, hemocomponentes e hemoderivados consideramos por isso o total de 252 caixas.

As caixas térmicas deverão ser assim classificadas:

- a) 85 caixas na cor azul de aproximadamente 30 litros destinadas a material biológico de triagem.
- b) 85 caixas na cor vermelha de aproximadamente 50 litros destinadas aos hemocomponentes.
- c) 82 caixas de aproximadamente 150 litros destinadas a hemoderivados.

2 Lacre de segurança em plástico, com no mínimo 16 cm de comprimento, tipo “escadinha”, com numeração sequencial de 07 dígitos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 71)

3 Cada caixa térmica deverá ter medidor de temperatura tipo “logger” digital devidamente calibrado, para medir as temperaturas atual, máxima e mínima durante todo o transporte com faixa de utilização compreendendo de: -30°C~+50°C.

4 Disponibilizar 18 leitores para os “loggers” (instalar em cada uma das 17 unidades da Hemorrede e 01 no Hemocentro Coordenador).

Obs.: As leituras (iniciais, durante o transporte e de chegada) serão realizadas diariamente no Hemocentro Coordenador e em cada unidade da Hemorrede.

5 Gelo reciclável em frasco de PEAD (polietileno de alta densidade) contendo gel a base de polímero. Fabricado em material atóxico, peso aproximado de 500 gramas cada.

5.a) O quantitativo de gelo reciclável e posicionamento, será definido pelo Hemepar de acordo com o transporte à ser realizado, mediante validação prévia, para garantir estabilidade térmica durante o transporte.

6 Saco plástico (specimen bag) com ziplock, descartáveis, transparentes e atóxicos com medidas aproximadas de 40 cm de comprimento por 30 cm de largura, para o transporte de amostras.

7 Mantas absorventes de líquido, descartáveis, confeccionadas com polpa de celulose e flocos em gel ou material de qualidade similar, desde que atóxico. Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento por 20 cm de largura.

8 Etiqueta em adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas, escrito Substância Biológica, em destaque a frase “ESPÉCIME HUMANA DE RISCO MÍNIMO”.

8.a) As caixas de transporte de hemoderivados, deverá estar identificada com a informação de “MEDICAMENTO PRÓ COAGULANTE REFRIGERADO”, em etiqueta adesivo hot-melt 30g, papel fosco, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, fundo branco, texto impresso em letras pretas.

9 Cada caixa deverá apresentar identificação fixa do remetente e destinatário, com os respectivos endereços, responsáveis de cada Unidade e telefones para contato em casos de emergência.

10 Chapas plásticas perfuradas, com espessura aproximada de 0,4 cm, com furos equidistante (com aproximadamente 5 cm de distância entre eles) e com as mesmas medidas internas das caixas térmicas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – demonstra a necessidade de SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE CAIXAS TÉRMICAS CONTENDO MATERIAL BIOLÓGICO, HEMOCOMPONENTES e HEMODERIVADOS ENTRE A HEMORREDE PARANAENSE E O HEMOCENTRO COORDENADOR (HEMEPARCURITIBA).

Conforme já justificado anteriormente, o Hemepar, é o único hemocentro público do Paraná, responsável pelo atendimento de mais de 90% dos leitos SUS atendidos no estado, com qualidade e em quantidade assegurada, com competência de coordenar a Hemorrede Pública do Paraná, o que inclui a gestão e a distribuição dos insumos utilizados nas atividades hemoterápicas. Competem também ao Hemepar o gerenciamento e a distribuição dos hemoderivados aos hospitais públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, realizando, ainda, a dispensação para uso domiciliar desses produtos aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. Nesse sentido, a Hemorrede possui responsabilidade no transporte de materiais biológicos, hemocomponentes e hemoderivados, sendo que a interrupção do transporte poderia causar a falta de sangue de transfusão nos hospitais atendidos pela Hemorrede Paranaense, já que a mesma atende a maioria dos leitos SUS (90%).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 71)

A Hemorrede da SESA não possui equipe disponível para o transporte próprio destes materiais, e dentre as possibilidades de transporte, conforme levantamento das soluções de mercados dispostas no item 1.5.1 deste ETP, verificou-se que a contratação de empresa especializada no transporte de sangue e componentes é a solução mais viável para esta administração.

O hemepar já constatou resultados satisfatórios nos serviços de coleta e entrega destes materiais através de contratação de empresa terceirizada especializada, à qual já tem adotado esta solução de transporte desde o ano de 2010.

A distribuição de insumos nas atividades hemoterápicas requerem algumas exigências no transporte e no horário de chegada das caixas térmicas, descritas no edital, para garantirmos a qualidade do sangue da Hemorrede.

Portanto, a Contratação de serviços de logística, além de eliminar limitações de transportes em horários especiais e dias não úteis, permite um melhor gerenciamento da qualidade do transporte de hemocomponentes e hemoderivados, permitindo um estoque mais efetivo de bolsas de sangue e medicamentos, visto que contemplará transporte entre as unidades transfusionais e a logística reversa

Logo, tratando-se de contratação de empresa de logística, serão exigidos documentos expedidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres que demonstrem a habilitação da contratada em realizar o transporte das cargas, a saber, i) Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, ii) Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTR-C. Deve também iii) obedecer ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

Como o transporte se refere a material específico da área da saúde, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade dos veículos utilizados para o transporte das cargas como iv) o Certificado de Vistoria de Veículo – CVV, emitido pela Anvisa, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

Ainda considerando a especificidade do material a ser transportado, juntamente, a contratada deverá atender os preceitos legais da Anvisa RDC nº 20 de 2014; RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano; Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos, Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes e Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.

Ainda, a fim de garantir o transporte adequado dos materiais, será exigido que a contratada forneça 252 caixas térmicas e os outros insumos necessários (saco plástico, gelo, mantas absorventes de líquido, etiquetas, chapas plásticas, leitores para “loggers”) conforme descrito no item 1.2 especificações técnicas deste termo de referência.

Portanto, após análise de todas as soluções conforme orientações da Anvisa através do documento “Perguntas e Respostas – Assunto: Transporte de Sangue e Componentes (Hemoterapia)” emitido pela Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos – GSTCO da 1ª Diretoria da Anvisa (1ª edição – v1.3, 2021), e considerando todos os requisitos legais e técnicos que deverão ser atendidos pela proponente, verificou-se que a contratação de empresa especializada no transporte destes materiais configura a solução mais viável e segura para esta administração pública.

Através de contratação de empresa de logística e transporte, objetiva-se também evitar atrasos na coleta e entrega das caixas térmicas com material biológico, traz o risco de perda de amostras e bolsas, ocorrendo atraso na liberação de resultados, o que seria prejudicial ao paciente que espera por um sangue de qualidade.

Além disso, garante ao paciente acesso a medicamentos seguros, no que diz respeito ao transporte dentro da faixa de temperatura adequada estabelecida pelo fabricante, e eficaz, uma vez que a oscilação de temperatura pode prejudicar a estabilidade do medicamento.

Deve-se também considerar que a contratação do serviço de logística promove autonomia e independência do Hemepar para o cumprimento das suas competências legais, considerando que os



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 71)

recursos humanos e materiais necessários estarão contemplados na prestação do serviço. Desta forma, promoverá economicidade dos recursos públicos; prevenção do fracionamento irregular de despesas; evita retrabalhos ou a instauração de mais de um processo licitatório a fim de cumprir um mesmo objetivo; proporciona o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram consultadas empresas prestadoras dos serviços do objeto ora pretendido.

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Consulta realizada no sistema GMS através do código catalogada para os itens aqui proposto, na data de 15/03/2023 o que resultou em nenhuma ata de SRP vigente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Contratos com outros entes públicos vigentes, notas fiscais emitidas nos últimos 180 dias, não houve atualização de preços, pois os valores estão sendo praticados conforme o mercado financeiro atual.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Consulta realizada ao portal banco de preços na data de 10/03/2023 - foram encontradas 01 ata com objeto similar.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 71)

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foram consultados via e-mail 05 possíveis fornecedores interessados. Tivemos retorno positivo de 03 cotações e 02 respostas negativas das empresas que não poderiam oferecer serviço conforme solicitado.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Inclusão de 03 (três) notas fiscais emitidas em um período inferior há 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Preços de tabelas oficiais.

Não se aplica.

Quanto ao Mapa de Formação de Preços com menos de 03 (três) preços (se couber)

Mapa de formação de preços formado com 03 fornecedores em potencial, 02 duas negativa, e pesquisas a banco de preços e valores de contratos de outros entes público e notas fiscais de serviço similar.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

Pesquisa de preços: Realizada conforme disposto no art. 9º § 8º do Decreto 4993/2016.

Atendendo a Legislação que preconiza a realização de 03 (três) cotações de preços e a utilização do menor preço global, mostrando assim o preço praticado no mercado.

Para demonstrar a realização de ampla pesquisa de preço, Incluímos o resultado de contratos vigente com outros órgãos da administração pública, inclusão de notas fiscais com emissão inferior há 180 dias, valores da última contratação pelo HEMEPAR e pesquisa no banco de preços, não utilizaremos a média dos valores, pois é superior.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A licitação será composta com 02 (dois) lotes com 01 (um) item cada.

6 SUSTENTABILIDADE

No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 71)

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

IX - A sustentabilidade será preservada, pois a limpeza das caixas térmicas, são feitas de maneira simples para preservar a higiene, não haverá necessidade de uso grande quantidade de água ou produtos de limpeza.

Solicitamos caixas de polietileno reaproveitáveis, pois caixas de papelão causariam grande impacto ao meio ambiente se fossem utilizadas, pelo uso único com descarte diário.

Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação destinada à ampla concorrência, não excluindo a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte. Não dedicaremos lote exclusivo a Microempresas e Empresas de pequeno porte, pois não foram localizados empresas enquadradas no benefício local e regionalmente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 71)

É sabido acerca do arrazoado trazido nos incisos I, II e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/0 que estabelece para o cumprimento do disposto no artigo 47, a administração pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 e concomitantemente poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP;

Além de estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de MEs e EPPs.

Porém, como já trazido aos autos, houvera ampla pesquisa quanto a possíveis empresas em potencial e que se enquadram nos requisitos trazidos pelo dispositivo legal supracitado. Ocorre que a exigência apontada excetua-se tornando-se inaplicável se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório como *in casu*.

Torna-se inviável o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs e não promovendo vantagem para a administração pública representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto técnico a ser contratado. Estamos tratando da atividade essencial desta unidade interessada, pelo qual por questão de logística, rotinas técnicas e horários para a correta análise laboratorial estarão necessariamente/obrigatoriamente concentradas neste Hemocentro Coordenador o que facilita o gerenciamento centralizado de tais amostras recebidas das dezenas de unidades da hemorrede por ser imprescindível também o binômio “tempo-validade” de cada material biológico a ser verificado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 a contratada deverá atender todos os requisitos enumerados no subitem 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência;

9.1.3 A duração inicial do contrato é de 05 (cinco) anos pois se trata de serviço contínuo essencial ao Sistema Único de Saúde, cuja especificidade do objeto requer estudo técnico preliminar complexo e moroso, envolvendo muito gasto com pessoal para instrução do processo licitatório. Deste modo, há viabilidade de contrato com vigência prolongada a fim de garantir o atendimento contínuo da hemorrede.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 71)

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 71)

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Requisitos técnicos

10.1.12.1 Apresentar comprovante de Licenciamento Sanitário da Empresa atualizado.

10.1.12.2 Apresentar autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância.

10.1.12.3 Apresentar Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade.

10.1.12.4 Apresentar autorização para Transporte de Produtos para Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.12.5 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da execução de serviço de transporte de material biológico, compatível com as características do objeto desta licitação.

10.1.12.6 Atender requisitos da RDC nº 20 de 2014 da ANVISA.

10.1.12.7 Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTR-C, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade, de acordo com os Art. 2º e 3º, da Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

10.1.12.8 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica de farmacêutico habilitado responsável pela empresa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 71)

10.1.12.9. Atender a Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico-sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes.

10.1.12.10 Atender a RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano.

10.1.12.11 Atender a Agência Nacional de Transportes Terrestres, obedecendo ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

10.1.12.12 Atender a Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos. Nesta Portaria há definições técnicas de armazenamento e transporte de sangue e componentes para conservação das propriedades biológicas do material.

10.1.12.13 . Apresentar licença junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução ANVISA RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

10.1.12.14 Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.

10.1.12.15 Para o lote 01 o tempo gasto entre a coleta e a entrega no local de destino não poderá exceder mais 12 (doze) horas corridas; para o lote 02 obedecer o horário máximo estipulado neste edital.

10.1.12.16. Substituir imediatamente os insumos reutilizáveis (caixas térmicas, gelos recicláveis e outros materiais solicitados) que apresentarem avarias que comprometam a qualidade do material transportado;

10.1.12.17. Garantir que nunca falem caixas térmicas, gelos recicláveis e loggers calibrados para uso das Unidades da contratante.

10.1.12.18. Apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos e registros das atividades referentes aos serviços de transporte;

10.1.12.19. Apresentar ao Hemepar, em até 10 dias após assinatura do contrato, os detalhes da operação logística da empresa contratada para execução dos serviços (rotas a serem realizadas, tipo de veículo utilizado em cada trajeto, nome e telefone de contato dos responsáveis).

10.1.12.20. Treinar pessoal diretamente envolvido em cada etapa do processo de transporte, especialmente quanto ao manuseio adequado dos materiais transportados, aos procedimentos que devem ser adotadas em situações de emergência, acidente ou avaria do material transportado, observando que:

a) todas as operações de transporte realizadas pela contratada deverão estar padronizadas e registradas por meio de Procedimento Operacionais Padrão (POP) – ou documento equivalente – devidamente aprovado por seu responsável técnico.

b) o conteúdo dos treinamentos deverá abordar, no mínimo: requisitos técnicos e legais vigentes; características gerais dos materiais transportados; procedimentos operacionais padronizados para as fases do processo desempenhado pelo funcionário; condutas de biossegurança; requisitos de embalagem; documentação obrigatória da carga.

10.1.12.21. Disponibilizar, para uso de todas as Unidades da CONTRATANTE, sistema de leitura das temperaturas obtidas nos “loggers” durante todo o transporte, permitindo a emissão de relatórios diários, semanais e mensais de temperatura de cada caixa transportada.

10.1.12.22. Garantir que o veículo transportador apresente condições adequadas de higiene e disponha de mecanismo que assegure a fixação da embalagem, visando à preservação e a manutenção da integridade do material transportado.

10.1.12.23. Garantir que a equipe da empresa contratada pela execução direta dos serviços respeite normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários uniformes da empresa, crachá de identificação e equipamento de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigido pela legislação vigente.

10.1.12.25. Obedecer às normas de biossegurança, prevenindo riscos de exposição direta dos profissionais envolvidos no transporte, da população e do ambiente ao material biológico humano transportado. Em caso de acidente, o transportador deverá adotar as seguintes providências:

a) comunicar imediatamente o ocorrido ao remetente e ao destinatário;

b) tratar o ambiente e dar destino aos resíduos gerados, de acordo com a legislação vigente;

c) documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 71)

- d) apresentar à contratante cópia dos documentos e registros das medidas adotadas;
- e) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Trata-se de prestação de serviços que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 71)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A definição deste índice partir da análise dos três principais índices (IPCA/IBGEINPC/IBGE-IPC/FIPE) dos últimos quatro anos, verificando-se que o IPCA tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. A planilha de análise consta no documento “justificativas obrigatórias” apensado a este protocolo.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato pela contratante.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 71)

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA HEMORREDE COM ENDEREÇO E GESTOR LOCAL

CURITIBA 2ª RS - Travessa João Prosdócimo, nº 145 Alto XV – Curitiba – Pr
CEP 80.045-145 Alto XV Curitiba – Pr Fone: (41) 3281-4000 e-mail: Gestor local: Cleide Lavorato Vivani cleideviviani@sesa.pr.gov.br – nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

A -PONTA GROSSA 3ª RS - Rua General Osório, s/n - Ponta Grossa – Pr
CEP 84.010-080 Fone: (42) 3223-1616 3223-1737 e-mail: hemonpgo@sesa.pr.gov.br
Gestor local: Ana Flavia Fillus (42) 99987-9014 ana.fillus@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

II -GUARAPUAVA 5ª RS - Rua Afonso Botelho, nº 134 Trianon – Guarapuava – Pr
CEP 85.015-000 Fone: (42) 3622-2819 (42) 3622-3790 e-mail: hemo guarapuava@sesa.pr.gov.br
Gestor local: Maria Inez Techy Bohatzuk (42) 99961-9252 mibohatzuk@yahoo.com.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

A -UNIÃO DA VITÓRIA - 6ª RS Rua Castro Alves, nº 26 Centro – União da Vitória – Pr
CEP 84.600-000 Fone: (42) 3522-1365 3522-1793 e-mail: hemepar06rs@sesa.pr.gov.br
Gestor local: Alessandro Otavio Siltan Savi (42) 99106-2113 alessandro.savi@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

PATO BRANCO 7ª RS - Rua Paraná, nº 1633 Sambugaro – Pato Branco – Pr
CEP 85.501-090 Fone: (46) 3225-1014 e-mail: hemo07rs.lab@sesa.pr.gov.br
Gestor local: Flavia Pereira Fernandes (46) 98832-2970 flavia.fernandes@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

FRANCISCO BELTRÃO 8ª RS - Rua Marília, nº 1327 Luther King – Francisco Beltrão – Pr
CEP 85.604-400 Fone: (46) 3524-2434 e-mail: hrfadm@sesa.pr.gov.br
Gestor local: Valdecir Menger (46) 99911-4686 vmenger@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

FOZ DO IGUAÇÚ 9ª RS Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu – Foz do Iguaçu - Pr
CEP 85.860-460 Fone: (45) 3576-8020 3576- 8000 e-mail: hemofoz@sesa.gov.br
Gestor local: Felix Alexandre Laber (45) 98401-5913 felix.laber@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 71)

CASCATEL 10ª RS - Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre – CascateL – Pr

CEP 85.806-380 Fone: (45) 3226-4549 e-mail: equipamentoscvel@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Neila Cristina Scapini Lopes Nunes (45) 998310206 neilascapini@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

CAMPO MOURÃO 11ª RS - Rua Mamborê, nº 1500 – Campo Mourão – Pr

CEP 87.302-140 Fone: (44) 3525-1102 e-mail: hemocampo@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Daniele Pegoraro (44) 99914-8860 daniele.pegoraro@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

UMUARAMA 12ª RS - Avenida Manaus, nº 4444 Centro Cívico – Umuarama – Pr

CEP 87.501.130 Fone: (44) 3621-8301 e-mail: hemonucleo.12rs@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Lucineia Dias Aguiar (44) 98443-8466 lucineia.aguiar@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

CIANORTE 13ª RS - Avenida Santa Catarina, nº 423 Centro – Cianorte - Pr

CEP 87.200-157 Fone: (44) 3631-6292 e-mail: uctcianorte@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Mariana Toti Cobo Baioni (44) 99143-8686 mariana.baioni@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

B -PARANAVAÍ 14ª RS- Rua Rio Grande do Sul , nº 2490 Paranavaí – Pr

CEP 87.703-320 Fone: (44) 3421-5160 e-mail: hemoparanavaí@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Leonardo D.D. Simonetti (44) 98801-9036 leosimonetti@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

III -

IV -MARINGÁ 15ª RS Avenida Mandacaru, nº 1600 Maringá – Pr

CEP 87.080-000 Fone: (44) 3011-9400 e-mail: hemomaringa@sesa.pr.gov.br – dhe-qualidade@uem.br

Gestor local: Marta Bertoli (44) 99843-0551 mbertoli@gmail.com nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

APUCARANA 16ª RS - Rua Antônio Ostrenski, nº 3 Apucarana – Pr

CEP 86.800-200 Fone: (43) 3420-4200 e-mail: hemoapucarana@sesa.pr.gov.br

Gestor Local: Jefferson Neri Marezzi (43) 99904-0078 jefferson.marezzi@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

V -

LONDRINA 17ª RS - Rua Claudio Donizeti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã – Londrina – Pr

CEP 86.038.670 Fone: (43) 3371-2218 e-mail: hemolon@uel.br

Gestor local: Jeane Liuti (43) 99921-8761 jeane.liuti@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

CORNÉLIO PROCÓPIO 18ª RS - Rua Justino Marques Bonfim, nº 27 – Cornélio Procópio - Pr

CEP 86.300-000 Fone: (43) 3520-3503 e-mail: uct18rs@sesa.pr.gov.br

Gestor local: Tamires Diogo Ito (43) 99105-4963 tamires.ito@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

VI -

JACAREZINHO 19ª RS - Rua Coronel Cecílio Rocha, nº 425 - Jacarezinho – Pr

CEP 86.400-000 Fone: (43) 3527-1777 e-mail: uctjac@yahoo.com.br

Gestor local: Valdelício Adalberto de Araujo (43) 98435-5927 valdelicio@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

TOLEDO 20ª RS - Rua Eugênio Gustavo Keller, nº 1612 – Toledo - Pr

CEP 85.900-020 Fone: (45) 3379-1993 e-mail: ucttoledo@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 71)

Gestor local: Iraci Lorscheitter M. Reis (45) 99917-3227 iraci.reis@sesa.pr.gov.br nos seguintes horários 08:00 HORAS – 11:30 ÀS 14:00 HORAS – 16:00 HORAS

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.2.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.2.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.2.5.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.6 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em 60 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.2 deste termo de referência:
Forma de entrega	Coletas e entregas das caixas térmicas obedecendo prazos descritos nas tabelas no item 1.3 deste edital



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 71)

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital
Forma de entrega	Serão avaliadas diariamente a qualidade das remessas efetuadas do material biológico e também semanalmente as remessas dos hemoderivados

17.6.1 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	-	-	-

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade	Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços (30 dias)	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 95 pontos	100%
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência		
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 90 pontos e <95 pontos	97%
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência	>=85 pontos e <90 pontos	94%
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 80 pontos e <85 pontos	91%
			>= 75 pontos e <80 pontos	88%
7	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>=70 pontos e <75 pontos	85%
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência		
			<70 pontos	80%

17.7 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 71)

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.8 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 6163

Elemento de Despesa: 3390-3974

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023

Michele Zabrocki Ferreira

Assistente Social

Responsável pela digitação do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 71)

Cleide Lavorato Viviani

Chefe da DVLAB/HEMEPAR

Liana Andrade Labres de Souza

Diretora HEMEPAR/SESA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 71)

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.1: Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTR-C, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade, de acordo com os Art. 2º e 3º, da Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

1.3.2: Apresentar Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 71)

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de transportes de material biológico em quantidade de no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** em relação a prestação de serviços exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) Conselho Regional de Farmácia, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.1.4 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.5.1.5: Apresentar licença junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução ANVISA RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 71)

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 71)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62 Ano: 2023

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de de logística de transporte de material biológico, e hemoderivados com comodato de equipamentos e fornecimento de insumos para atender a demanda do Hemocentro Coordenador do Paraná e unidades da Hemorrede Estadual.

Lote 1	Descrição do objeto	Cod cat mat	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
Item 1	Transporte de material biológico e hemocomponentes	643 - 5223	60 meses		
Lote 2	Descrição do objeto		Quantidade	Valor mensal	Valor total ANUAL
Item 1	Transporte de hemoderivados	643 - 19445	60 meses		
					Valor Global dos Lotes
VALOR TOTAL:)					

- A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 71)

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 71)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 71)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 71)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURITIBA – 2ª RS
Local de prestação dos serviços: Travessa João Prosdócimo, nº145, Alto XV, Curitiba/PR – CEP 80.045-145
Responsável pelo Recebimento: Cleide Lavorato Vivani (cleideviviani@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 41 3281 4000
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

PARANAGUÁ - 1ª RS
Local de prestação dos serviços: Avenida Gabriel de Lara, nº481, Paranaguá/PR – CEP 83.203-205
Responsável pelo Recebimento: Laercio Gomes (laercio.gomes@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 41 3420 7416 AT - 41 3420 6664 UCT - 41 99649 5959 - (hemogua@hotmail.com)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

PONTA GROSSA - 3ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua General Osório, s/n, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-080
Responsável pelo Recebimento: Ana Flavia Fillus (ana.fillus@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 42 3223 1616 – 42 3223 1737 – 42 9987 9014 (hemonpgo@hotmail.com)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

IRATI – 4ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Coronel Grácia, nº 761, Centro, Irati/PR – CEP 84.500-000
Responsável pelo Recebimento: Amauri Ribas (amauri.ribas@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 42 3422 3119 – 42 99953 3093 – (usg04rs@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

GUARAPUAVA – 5ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Afonso Botelho, nº134, Trianon, Guarapuava/PR – CEP 85.015-000
Responsável pelo Recebimento: Maria Inez Techy Bohatzuk (mibohatzuk@yahoo.com.br)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 71)

Telefone: 42 3622 2819 – 42 3622 3790 – 42 99961 9252 - (hemoguarapuava@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

UNIÃO DA VITÓRIA – 6ª RS

Local de prestação dos serviços: Rua Castro Alves, nº 26, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-000

Responsável pelo Recebimento: Alessandro Otavio Silton Savi (alessandro.savi@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 42 3522 1365 – 42 3522 1793 – 42 99106 2113 (hemepar06rs@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

PATO BRANCO – 7ª RS

Local de prestação dos serviços: Rua Paraná, nº 1633, Samburgaro, Pato Branco/PR – CEP 85.501-090

Responsável pelo Recebimento: Flavia Pereira Fernandes (flavia.fernandes@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 46 3225 1014 – 46 98832 2970 (hemo07rs.lab@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

FRANCISCO BELTRÃO – 8ª RS

Local de prestação dos serviços: Rua Marília, nº1327, Luther King, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.604-400

Responsável pelo Recebimento: Valdecir Menger (vmenger@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 46 3524 2434 – 46 99911 4686 – (hrfadm@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

FOZ DO IGUAÇU – 9ª RS

Local de prestação dos serviços: Avenida Gramado, nº364, Vila A Itaipu, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.860-460

Responsável pelo Recebimento: Felix Alexandre Laber (flex.laber@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 45 3576 8020 – 45 3576 8000 – 45 98401 5913 – (hemofoz@sesa.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

CASCADEL – 10ª RS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 71)

Local de prestação dos serviços: Rua Avaetés, nº 370, Santo Onofre, Cascavel/PR – CEP 85.806-380
Responsável pelo Recebimento: Neila Cristina Scapini Lopes Nunes (neilascapini@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 45 3226 4549 – 45 99831 0206 – (equipamentoscvel@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

CAMPO MOURÃO - 11ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Manborê, nº1500, Campo Mourão/PR – CEP 87.302-140
Responsável pelo Recebimento: Daniele Pegoraro (daniele.pegoraro@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 44 3525 1102 – 44 99914 8860 – (hemocampo@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

UMUARAMA – 12ª RS
Local de prestação dos serviços: Avenida Manaus, nº 4444, Centro Cívico, Umuarama/PR – CEP 87.501-130
Responsável pelo Recebimento: Lucineia Dias Aguiar (lucineia.aguiar@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 44 3621 8301 – 44 98443 8466 – (hemocleo.12rs@sea.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

CIANORTE – 13ª RS
Local de prestação dos serviços: Avenida Santa Catarina, nº423, Centro, Cianorte/PR – CEP 87.200-157
Responsável pelo Recebimento: Mariana Toti Cobo Baioni (mariana.baioni@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 44 3631 6292 – 44 99143 8686 (uctcianorte@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

PARANAVAÍ – 13ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Rio Grande do Sul, nº2490, Paranavaí/PR – CEP 87.703-320
Responsável pelo Recebimento: Leonardo D.D. Simonetti (leosimonetti@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 44 3421 5160 – 44 98801 9036 – (hemoparanavaí@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 71)

MARINGÁ – 15ª RS
Local de prestação dos serviços: Avenida Mandacarú, nº1600, Maringá/PR – CEP 87.080-000
Responsável pelo Recebimento: Marta Bertoli (mbertoni@gmail.com.br)
Telefone: 44 3011 9400 – 44 99843 0551 – (hemomaringa@sesa.p.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

APUCARANA – 16ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Antônio Ostrenski, nº3, Apucarana/PR – CEP 86.800-200
Responsável pelo Recebimento: Jefferson Neri Marezzi (jefferson.marezzi@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 43 3420 4200 – 43 99904 0078 – (hemoapucarana@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

LONDRINA – 17ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Claudio Donizeti Cavalliere, nº156, Jardim Tarumã, Londrina/PR – CEP 86.038.670
Responsável pelo Recebimento: Jeane Liuti (jeane.liuti@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 43 3371 2218 - 43 99921 8761 – (hemolon@uel.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

CORNÉLIO PROCÓPIO – 18ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Justino Marques Bonfim, nº27, Cornélio Procópio/PR – CEP 86.300-000
Responsável pelo Recebimento: Tamires Diogo Ito (tamires.ito@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 43 3520 3503 – 43 99105 4963 – (uct18rs@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

JACAREZINHO – 19ª RS
Local de prestação dos serviços: Rua Coronel Cecílio Rocha, nº425, Jacarezinho/PR – CEP 86.400-000
Responsável pelo Recebimento: Valdelício Adalberto de Araujo (valdelicio@sesa.pr.gov.br)
Telefone: 43 3527 1777 – 43 98435 5927 – (uctjac@yahoo.com.br)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 71)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

TOLEDO – 20ª RS

Local de prestação dos serviços: Rua Eugenio Gustavo Keller, nº 1612, Toledo/PR – CEP 85.900-020

Responsável pelo Recebimento: Iraci Lorscheitter M. Reis (iraci.reis@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 45 3379 1993 – 45 99917 3227 – (ucttoledo@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

TELÊMACO BORBA – 21ª RS

Local de prestação dos serviços: Av. Mal Floriano Peixoto, nº250, Telêmaco Borba/PR – CEP 84.261-160

Responsável pelo Recebimento: Marcelo Augusto Luca Conrado (marcelo.conrado@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 42 3272 3742 – 44 99948 2859 – (uct_telemaco@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00

IVAIPORÃ – 22ª RS

Local de prestação dos serviços: Rua Diva Proença, nº500, Ivaiporã/PR – CEP 86.870-000

Responsável pelo Recebimento: Alex Sandro Alves (alex.alves@sesa.pr.gov.br)

Telefone: 43 3472 4343 – 43 98486 8915 – (uctivaipora@hotmail.com)

Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 71)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços de CONTÍNUOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, e HEMODERIVADOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS para atender a demanda do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Cod cat mat	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
Item 1	Transporte de material biológico e hemocomponentes	643 - 5223	60 meses		
Lote 2	Descrição do objeto		Quantidade	Valor mensal	Valor total ANUAL
Item 1	Transporte de hemoderivados	643 - 19445	60 meses		
					Valor Global dos Lotes
VALOR TOTAL:)					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 62/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.202.398-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 71)

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.4 A data de contagem do prazo de reajuste é a data do orçamento estimado.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar de XXXXXX.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais previstos no Anexo III, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 71)

desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6163;

Elemento de Despesa: 3390.3974;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco)** anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 71)

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 71)

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 71)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Requisitos técnicos

10.1.12.1 Apresentar comprovante de Licenciamento Sanitário da Empresa atualizado.

10.1.12.2 Apresentar autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância.

10.1.12.3 Apresentar Certificado de Registro Nacional de Operador de Transporte Multimodal, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade.

10.1.12.4 Apresentar autorização para Transporte de Produtos para Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.12.5 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da execução de serviço de transporte de material biológico, compatível com as características do objeto desta licitação.

10.1.12.6 Atender requisitos da RDC nº 20 de 2014 da ANVISA.

10.1.12.7 Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTR-C, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, dentro de seu prazo de validade, de acordo com os Art. 2º e 3º, da Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

10.1.12.8 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica de farmacêutico habilitado responsável pela empresa.

10.1.12.9 Atender a Portaria Conjunta 370, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regulamento técnico-sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes.

10.1.12.10 Atender a RDC 504 de 27/05/21 de boas práticas para transporte de material biológico humano.

10.1.12.11 Atender a Agência Nacional de Transportes Terrestres, obedecendo ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

10.1.12.12 Atender a Portaria de Consolidação nº05 de 28/09/2017, que define os procedimentos técnicos hemoterápicos. Nesta Portaria há definições técnicas de armazenamento e transporte de sangue e componentes para conservação das propriedades biológicas do material.

10.1.12.13 Os veículos deverão possuir, o Certificado de Vistoria de Veículo - CVV, documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte. A classificação e as especificações dos veículos para Certificação de Vistoria de Veículos estão contidas no item 3, Anexo – Regulamento Técnico Sobre Certificação de Vistoria de Veículos, da Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 8, de 21 de janeiro de 2016.

10.1.12.14 . Apresentar licença junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução ANVISA RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, além da autorização para a atividade de transporte junto à ANVISA, nos termos do art. 10.

10.1.12.15 Cumprir RDC 430 de 08/10/20 e RDC 653 de 24/03/22 de boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.

10.1.12.16 Para o lote 01 o tempo gasto entre a coleta e a entrega no local de destino não poderá exceder mais 12 (doze) horas corridas; para o lote 02 obedecer o horário máximo estipulado neste edital.

10.1.12.17 Substituir imediatamente os insumos reutilizáveis (caixas térmicas, gelos recicláveis e outros materiais solicitados) que apresentarem avarias que comprometam a qualidade do material transportado;

10.1.12.18 Garantir que nunca falem caixas térmicas, gelos recicláveis e loggers calibrados para uso das Unidades da contratante.

10.1.12.19 Apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos e registros das atividades referentes aos serviços de transporte;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 71)

10.1.12.20. Apresentar ao Hemepar, em até 10 dias após assinatura do contrato, os detalhes da operação logística da empresa contratada para execução dos serviços (rotas a serem realizadas, tipo de veículo utilizado em cada trajeto, nome e telefone de contato dos responsáveis).

10.1.12.21. Treinar pessoal diretamente envolvido em cada etapa do processo de transporte, especialmente quanto ao manuseio adequado dos materiais transportados, aos procedimentos que devem ser adotados em situações de emergência, acidente ou avaria do material transportado, observando que:

a) todas as operações de transporte realizadas pela contratada deverão estar padronizadas e registradas por meio de Procedimento Operacionais Padrão (POP) – ou documento equivalente – devidamente aprovado por seu responsável técnico.

b) o conteúdo dos treinamentos deverá abordar, no mínimo: requisitos técnicos e legais vigentes; características gerais dos materiais transportados; procedimentos operacionais padronizados para as fases do processo desempenhado pelo funcionário; condutas de biossegurança; requisitos de embalagem; documentação obrigatória da carga.

10.1.12.22. Disponibilizar, para uso de todas as Unidades da CONTRATANTE, sistema de leitura das temperaturas obtidas nos “loggers” durante todo o transporte, permitindo a emissão de relatórios diários, semanais e mensais de temperatura de cada caixa transportada.

10.1.12.23. Garantir que o veículo transportador apresente condições adequadas de higiene e disponha de mecanismo que assegure a fixação da embalagem, visando à preservação e a manutenção da integridade do material transportado.

10.1.12.24. Garantir que a equipe da empresa contratada pela execução direta dos serviços respeite normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários uniformes da empresa, crachá de identificação e equipamento de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigido pela legislação vigente.

10.1.12.25. Obedecer às normas de biossegurança, prevenindo riscos de exposição direta dos profissionais envolvidos no transporte, da população e do ambiente ao material biológico humano transportado. Em caso de acidente, o transportador deverá adotar as seguintes providências:

a) comunicar imediatamente o ocorrido ao remetente e ao destinatário;

b) tratar o ambiente e dar destino aos resíduos gerados, de acordo com a legislação vigente;

c) documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas;

d) apresentar à contratante cópia dos documentos e registros das medidas adotadas;

e) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais

11 PENALIDADES:

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 71)

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

12.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 71)

3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 71)

13.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 69 de 71)

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 70 de 71)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.202.398-3 – Pregão Eletrônico nº 62/2023 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 71)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal